

Conselho Estadual de Educação

Processo CEE nº 0361/87 - DRE-4- Norte nº 5727/86

Interessada : Prefeitura Municipal de Arujá

Assunto : Solicita autorização para instalação e funcionamento de escola de Educação Especial

Relatora : Cons^a Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná

Parecer CEE nº 1942/87 APROVADO EM 22/12/87

CONSELHO PLENO

1- Histórico

A Prefeitura Municipal de Arujá, através do Sr.Diretor de Educação, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação pedido para instalação e funcionamento da Escola de Educação Especial de Arujá, localizada na Rua Monteiro Lobato, 93.

Outrossim, encaminha para análise e aprovação o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

O pedido foi feito na vigência da Deliberação CEE nº 18/78, revogada pela Deliberação CEE nº 26/86.

A 2ª DE de Guarulhos emitiu parecer favorável a instalação solicitada. (fls.21)

A Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas também foi favorável, após a revisão de alguns itens. (fls. 168)

A escola, em pauta, vem funcionando desde agosto de 1984 (fls.171).

2- Apreciação

Trata o protocolado de pedido de instalação e funcionamento de uma Escola de Educação Especial, mantida pela Prefeitura Municipal de Arujá.

O pedido foi formulado na vigência da Deliberação CEE nº 18/78 e analisado nos termos da Deliberação CEE nº 26/86. A Prefeitura Municipal de Arujá conta com o Serviço Municipal do Educação Especial, órgão de utilidade pública de caráter assistencial e educativo, de duração indeterminada com o objetivo de proporcionar educação para os excepcionais, atendendo crianças e jovens deficientes mentais treináveis e educáveis.

A entidade mantenedora mantém oficinas para o atendimento profissionalizante dessas crianças.

Os órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação foram favoráveis ao atendimento do solicitado.

Isto posto, entendemos que poderão ser autorizados a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Especial do Arujá, localizada na Rua Monteiro Lobato, 93 - Centro, em Arujá, bem como, serem aprovados o seu Regimento Escolar e Plano de Curso.

Os atos escolares praticados, a partir de 24/08/84, em apreço, foram iniciadas antes da autorização a ser concedida.

3- Conclusão

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Especial de Arujá, localizada na Rua Monteiro Lobato, 93, Centro. Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

Convalidam-se os atos escolares praticados a partir de 24/08/84 até a presente data.

São Paulo, 15 de Dezembro de 1987.

a) Cons^a Cecília V. Lacerda Guaraná
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente